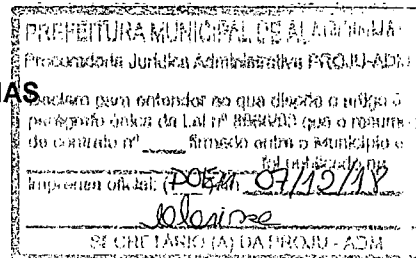




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



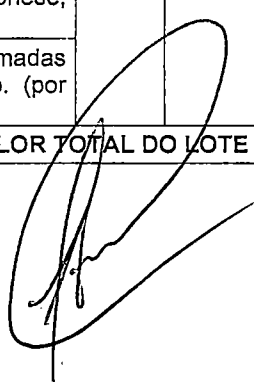
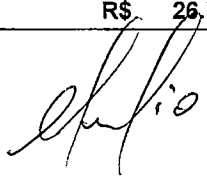

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2018
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 099/2018 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoins – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **DSC ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.686.611/0001-51, situada à Rua Simões Filho, n.º. 459, Praça Kennedy, Alagoins - Bahia, neste ato representada por **CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA**, sócio administrador, portador do RG n.º. 667672028 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 669.281.175-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 099/2018**, oriundo do processo administrativo **N.º 7709/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 4.269/2015, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUINTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01 - ALMOÇO				
	ALMOÇO , diversos cardápios, podendo ser:				
	Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa. (por pessoa)				
	Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples. (por pessoa)				
	Strogonoff de frango/carne, arroz, batata palha e salada. (por pessoa)				
1	Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata. (por pessoa)	UND	1500	R\$ 17,86	R\$ 26.790,00
	Filet a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata. (por pessoa)				
	Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa)				
	Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho. (por pessoa)				
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	26.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

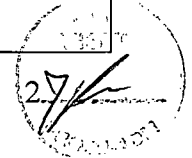
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 02 - QUENTINHAS				
1	QUENTINHA, diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa. (por pessoa); Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa); Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa); Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	800	R\$ 9,87	R\$ 7.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	7.896,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 05 - BOLOS				
1	Bolo médio simples sabores variados - Leite; Puba; Aimpim; Laranja; Cenoura. (Sem recheio e sem cobertura)	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	Bolo grande para festa - Massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro.	KG	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	16.700,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	SERVIÇO DE APOIO: FRITADEIRAS, COPEIRAS, GARÇONS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS, LANCHES E REFRIGERANTES, JÁ INCLUINDO DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E TRANSLADOS DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DE 50 PESSOAS.	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$	10.500,00

1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas <u>para 50 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	20	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00
TOTAL				R\$	28.500,00

	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas <u>para 100 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos.	UND	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

	jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.				
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$	37.500,00
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas <u>para 150 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas.				
	ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.	UND	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$	55.500,00
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolas e arrumadas; dispostas <u>para 250 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas.				
	ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.	UND	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$	60.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	192.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

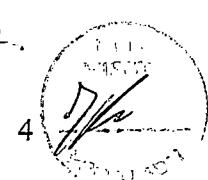
4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- g) Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- h) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido em Contrato.
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a realização da entrega do objeto, no local indicado pela CONTRATANTE.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA.
- o) Ficará a cargo do servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 6.5 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- 6.6 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 6.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros.
- 6.9 Comunicar à administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e, caso solicitado, prestar os devidos esclarecimentos.
- 6.10 O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.11 Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do contrato;
- 6.12 Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art.14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.
- 7.1.2 A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final. **(NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)**
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro. **(NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)**
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos). **(NÃO SE APLICA A ESTE CERTAME)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de Índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.4 A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A contratada deverá atender a todas as especificações contidas nesta Ata.

9.2 No **LOTE 07** constam todo o serviço que será executado, o material necessário para ambientação do evento conforme solicitado pela SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 O serviço será realizado e ou entregue em local designado pela CONTRATANTE com as devidas condições de uso como instalação de água e energia, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA durante o período demandado.

9.4 A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos.

9.5 A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução do contrato.

9.6 A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.7 A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da Ata de Registro.

9.8 As bebidas serão servidas, sendo repostas durante a realização do evento.

9.9 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.10 A Contratada se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados.

9.11 A Contratada deverá apresentar equipe uniformizada de acordo com a função desempenhada, durante sua permanência no evento.

9.12 A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

9.13 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.

9.14 Os serviços referentes ao **LOTE 01**, deverão ser prestados obrigatoriamente nas dependências da empresa licitante vencedora deste certame, no Município de Alagoinhas, apresentando juntamente com a proposta de preços, comprovante de endereço, salvo os casos de fornecimento de refeição que deverão ser entregues em local especificado pela CONTRATANTE.

9.15 A refeição deverá conter no mínimo 02 porções protéicas (prato fixo, opção e dieta), 01 porção de feijão, 01 porção de arroz ou macarrão, 01 porção guarnição (salada cozida, farofa, pirão, purê, etc) e 01 porção de salada crua (servida fora da quentinha).

9.16 As embalagens (quentinhas) devem ser com divisórias e a salada crua separada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

10.1 Execução do objeto na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou nos diversos programas sociais no Município de Alagoinhas/Bahia após emissão de ordem de serviço ou nota de empenho no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

11. DA CONSERVAÇÃO DO OBJETO

11.1 Devem ser adotadas pela contratada práticas de higiene no manuseio e transporte do objeto que assegurem a qualidade do fornecimento do mesmo desta Ata.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pela SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, secretaria responsável que irá designar o servidor para fiscalizar, cabendo-lhe, entre outros:

12.2 Solicitar a execução do objeto mencionado.

12.3 Supervisionar a execução do fornecimento garantindo que todas as providências sejam tomadas com o objetivo de evitar ocorrências inapropriadas observadas.

12.4 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas e reparadas, caso ocorram.

13. PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

13.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

13.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.4.3 e 11.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

13.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.11 As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

13.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela SEMAD e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

14. CANCELAMENTO

14.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

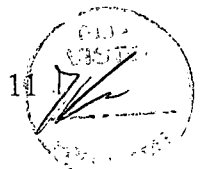
14.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 DO REGISTRO DE PREÇO

14.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

14.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15. DOCUMENTAÇÃO

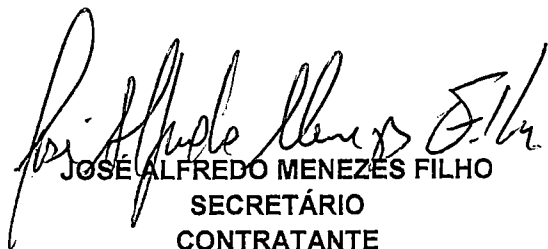
15.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 7709/2018;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2018 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 31/10/2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 07 de dezembro de 2018.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


DSC ALIMENTOS EIRELI ME
Rep. p/ Claudio Leal Espinheira
CONTRATADA





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 082/2018 ATA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018

PE 099/2018 - SRP – Ata de Registro de Preços nº. 082/2018. Objeto: Contratação de empresa para serviço de buffet para fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãezinhos, bolos e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: DSC ALIMENTOS EIRELI ME- inscrita no CNPJ sob nº. 11.686.611/0001-51. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/12/2018. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01 - ALMOÇO				
	ALMOÇO , diversos cardápios, podendo ser:				
	Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa. (por pessoa)				
	Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples. (por pessoa)				
	Strogonoff de frango/carne, arroz, batata palha e salada. (por pessoa)				
1	Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata. (por pessoa)	UND	1500	R\$ 17,86	R\$ 26.790,00
	Filet a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata. (por pessoa)				
	Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa)				
	Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho. (por pessoa)				
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	26.790,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 02 - QUENTINHAS				
1	QUENTINHA , diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa. (por pessoa); Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa); Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa); Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	800	R\$ 9,87	R\$ 7.896,00



	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 7.896,00
--	----------------------------	---------------------

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 05 - BOLOS				
1	Bolo médio simples sabores variados - Leite; Pupa; Aimpim; Laranja; Cenoura. (Sem recheio e sem cobertura)	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	Bolo grande para festa - Massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou melxa, beijinho de coco e/ou brigadeiro.	KG	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 16.700,00	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	SERVIÇO DE APOIO: FRITADEIRAS, COPEIRAS, GARÇONS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS, LANCHES E REFRIGERANTES, JÁ INCLUINDO DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E TRANSLADOS DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DE 50 PESSOAS.	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
	TOTAL			R\$ 10.500,00	
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas <u>para 50 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	20	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00
	TOTAL			R\$ 28.500,00	
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com toalhas e arrumadas; dispostas <u>para 100 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas.	UND	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00



	ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.				
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$ 37.500,00	
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas <u>para 150 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas.				
1	ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.	UND	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$ 55.500,00	
	MATERIAIS E SERVIÇOS:				
	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas <u>para 250 pessoas</u> / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas.				
1	ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral.	UND	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
	SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.				
	TOTAL			R\$ 60.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 192.000,00	